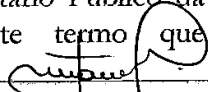


55 32  
f**TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, em cartório onde presente se encontrava a Mma. Juiza de Direito da 2ª vara Cível, Dra. Maria Roseli Guiesmann Krepsky, comigo Auxiliar Juramentada, de seu cargo, adiante nomeada e no final assinada, pela MM. Juiza foi determinado o cumprimento do despacho de fls. 31, dos presentes autos n.º 150/98 de Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara da Fazenda Publica de Curitiba, extraída dos autos n.º 29.120 de Execução de Título Extrajudicial, promovida por Banco Regional de desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE contra Francisco Adelino da Rosa e outra, pelo qual foi determinado a conversão do **ARRESTO** efetivado nos autos, conforme auto de fls. 16, em **PENHORA**, pelo que ficam penhorados, em garantia desta ação, o seguinte bem: Lote de terreno designado “B” com área de 978,12m2, com frente para a Rua n.º 03, oriundo da unificação dos lotes 03, 04, 7-A e 28-A da quadra 06 da Planta Vila Edith, Colonia Afonso Pena, nesta cidade, com as demais medidas e confrontações constantes de matrícula n.º 47.881 do 1.º Ofício Imobiliario desta Comarca, contendo uma construção em alvenaria com 300,00m2, e que está hipotecado em favor do exequente. Referido imóvel encontra-se depositado em mãos do sr. depositário Público da Comarca. Nada Mais. Para constar, lavrou-se o presente termo que lido e por conforme é assinado. Eu,  (Miriam Tormes – Auxiliar Juramentada), que a digitei e subscrevi.

A Juiza 